



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

MEDIDAS IMPLEMENTADAS PARA O INÍCIO DAS
ATIVIDADES LETIVAS (**REGIME PRESENCIAL**)

ATUALIZAÇÃO DO PLANO A 01 DE OUTUBRO DE 2021

FUNDAÇÃO & COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	ELABORADOR POR	REVISTO POR	APROVADO POR
1.0	2020.03.09	CRIAÇÃO DO PROCEDIMENTO	DIREÇÃO	-	DIREÇÃO
2.0	2020.05.18	ATUALIZAÇÃO	DIREÇÃO	-	DIREÇÃO
3.0	2020.10.15	ATUALIZAÇÃO	DIREÇÃO	-	DIREÇÃO
3.1	2021.10.01	REFERENCIAL ESCOLAS & ESPAÇOS DESPORTIVOS	GRUPO DISCIPLINAR EDUCAÇÃO FÍSICA DIREÇÃO	-	DIREÇÃO

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	5
02. INTRODUÇÃO	6
03. DESCRIÇÃO	6
04. ÂMBITO	6
05. OBJETIVOS	7
0.6 CUMPRIMENTO DE REQUISITOS	7
07. DEFINIÇÕES	10
07.1. ABORDAGEM DE PESSOAS COM SUSPEITA DE COVID-19	10
07.2. CONTACTO PRÓXIMO: ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO	10
07.3. CASO PRÓXIMO: BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO (CONTACTO CASUAL)	11
08. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO POR COVID-19	11
08.1. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	11
08.2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	12
08.3. CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES	13
08.4. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES	13
08.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO COLÉGIO DE SÃO GONÇALO	14
08.6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS	16
08.7. FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS	16
08.8. SALAS DE ISOLAMENTO	16

09. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS	18
1.º FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR	19
2.º FLUXOGRAMA GERAL DE INTERVENÇÃO	20
3.º FLUXOGRAMA DE INTERVENÇÃO (PARA SITUAÇÕES IDENTIFICADAS FORA DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR)	21
4.º FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO ENTRE SAÚDE E ESTABELECIMENTO DE ENSINO	22
10. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	24
11. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO EM SITUAÇÃO DE CRISE	26

01. PREÂMBULO

O presente Plano de Contingência COVID-19 é de aplicação obrigatória e deve ser mantido atualizado, por forma a refletir as práticas e procedimentos adequados à realidade do Colégio de São Gonçalo – Escola Católica –(CSG) e da Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante (FCSGA), garantindo o desejado nível de prevenção face à atual evolução da pandemia pelo COVID-19.

A divulgação do presente Plano é condição essencial para que haja um envolvimento de toda a comunidade académica, de forma a minimizar o impacto da COVID-19 com repercussões sociais e económicas.

O Plano é de aplicação obrigatória a todas as funções, independentemente dos seus departamentos, serviços e gabinetes, sendo as chefias/responsáveis incumbidas de garantir que os procedimentos sejam entendidos e implementados em todos os níveis da organização.

02. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui-se na extensão da apresentação da versão n.º 3.0 do **Plano de Contingência COVID-19** do Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica (CSG-EC) e da Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante (FCSGA), sitos na Av. 25 de Abril, 267, 4600-014 Amarante e apresenta as orientações estratégicas que permitem, perante a perspectiva de ocorrência de um surto por infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), preparar a resposta tendo em conta as atuais recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) e da Direção Geral da Saúde (DGS) designado de 3.1- **Plano de Contingência COVID-19**, com especial ênfase para a gestão dos espaços desportivos.

O grande objetivo do Plano de Contingência é preservar a permanência da atividade letiva, mitigando os efeitos negativos do surto, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos estudantes e as consequentes repercussões em todas as atividades na comunidade académica.

03. DESCRIÇÃO

O presente documento, Plano de Contingência COVID-19, é um protocolo de atuação do CSG-EC e da FCSGA com vista ao apoio à(s) pessoa(s) com suspeita de infeção por COVID-19.

Tal como se pode ler no Referencial-Escolas, *“a evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”*. Assim, o varrimento inicial, determinado pelas Autoridades de Saúde, plasmado na nova versão do Referencial-Escolas de setembro de 2021, assenta primariamente na necessidade de quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa “invadir” o ambiente escolar.

04. ÂMBITO

O processo de ensino-aprendizagem deve estar orientado para o “Regime Presencial”, garantindo que todos os alunos, desde a Educação Pré-Escolar ao final do ensino básico, têm acesso a um currículo planeado, sequencial, organizado em Orientações Curriculares/ Aprendizagens Essenciais, e direcionado para um conjunto de finalidades orientadas para a promoção do desenvolvimento dos alunos, nas diferentes áreas de competência.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados como é o caso das instalações desportivas interiores (pavilhões, piscinas, ginásios, salas de exercício físico).

Por conseguinte, destacam-se os espaços onde decorre prática de atividade física, que, pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por SARS-CoV-2 por contacto direto e/ou indireto. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

O desporto comporta características variadas, abrangendo diversas modalidades, que podem ir de modalidades individuais praticadas a solo e distantes de outros praticantes, a modalidades praticadas em grupo ou individualmente contra um ou vários adversários, em proximidade e contacto mais direto e prolongado. A tipologia das modalidades desportivas acarreta diferentes riscos, não só pelo número de pessoas envolvidas, mas também pelas características das mesmas, pelo que urge planear e implementar medidas específicas e contextualizadas, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2, agrupando as modalidades em alto, médio e baixo risco, mantendo a forma de atuação já descrita no documento anterior, no que concerne aos restantes espaços escolares.

A natação pura, enquanto modalidade desportiva é equiparada a modalidade de baixo risco pela Direção-Geral de Saúde, desde que todos os contextos em que se desenvolva possam ser ajustados, para garantir o distanciamento físico permanente de pelo menos 3 metros entre praticantes.

No caso específico das piscinas, é possível afirmar que o problema central da transmissão da doença não é a água da piscina. Isto é, do ponto de vista químico, a água da piscina, desde que possua em permanência a concentração de desinfetante entre 1,0 – 2,0 mg/l e o pH inferior a 8,0, cumprindo todos os restantes procedimentos, como são a monitorização contínua dos parâmetros químicos, circulação adequada, lavagem de filtros, etc., estará certamente em boas condições microbiológicas.

De todas as áreas de uma piscina, as que certamente têm um maior risco associado de contágio, são certamente os balneários, pois é nestas zonas que circulam muitas pessoas em simultâneo e os utentes tocam de forma repetida nos mesmos materiais. Para agravar esta situação, existe algo que certamente potencia ainda mais o risco de contágio nos balneários. O SARS-CoV-2 é um vírus respiratório, como tal transmite-se por pequenas gotículas (tão pequenas que não se veem e podem-se manter em suspensão no ar, ou em superfícies rígidas por horas). Ora, como resulta óbvio, nos balneários a quantidade de aerossóis que se forma, consequência dos banhos nos chuveiros, é elevadíssima, e dado que a transmissão se processa também por aerossóis que persistem no ar, estamos certamente confrontados com um ambiente onde existe um elevado risco de contágio.

Por conseguinte, a entidade gestora do espaço onde decorra a prática de desporto ou competições desportivas, bem como as federações e os clubes, devem elaborar e implementar um Plano de Contingência próprio para a COVID-19, de acordo com o artigo 34.º-B do Decreto-Lei n.º 39-A/2020 de 16 de julho – Avaliação de risco nos locais de trabalho – e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nele descritas.

05. OBJETIVO

O objetivo principal do presente Plano de Contingência é preparar toda a comunidade educativa adstrita à Piscina do Colégio de São Gonçalo - Escola Católica, para gerir o risco de infeção por COVID-19 e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto tanto nos locais de trabalho como na comunidade utilizadora desta instalação desportiva.

Pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como sobre as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos e surtos de COVID-19, em contexto escolar, especificamente no decurso da utilização das instalações desportivas e decorrentes da especificidade das aulas de Educação Física e das disciplinas inerentes ao Curso de Desporto e Dinamização da Atividade Física.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação e/ou ensino.

06. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

O surto por COVID-19 foi decretado a 30 de janeiro, pela OMS, como emergência de Saúde Pública Internacional, o que supõe a adoção de medidas de prevenção e coordenação à escala mundial.

Este Plano teve em conta os normativos legais em vigor emanados pelos diferentes órgãos de competência.

07. DEFINIÇÕES

07.1. ABORDAGEM DE PESSOAS COM SUSPEITA DE COVID-19

A definição que se apresenta de seguida é baseada na Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 31/08/2020 – COVID-19 – – Fase de Mitigação – Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS – CoV-2, definida pela DGS. Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória, são consideradas suspeitas de COVID-19 e devem ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

07.2. CONTACTO PRÓXIMO: ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Pessoa com:

- Contacto físico direto com um caso de COVID-19;
- Contacto direto desprotegido com secreções contaminadas de um caso de COVID-19;
- Contacto em ambiente fechado com um caso de COVID-19 (ex. coabitação, sala de aula, sala de reuniões, sala de espera) durante 15 minutos ou mais sem qualquer meio de proteção individual.

Em qualquer meio de transporte que:

- Não tenha boa ventilação;
- Não efetue paragens frequentes com abertura de portas;
- Não tenha redução da lotação máxima;
- Não determine o uso obrigatório de máscara.

NOTA: A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliando caso a caso).

07.3. CASO PRÓXIMO: BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO (CONTACTO CASUAL)

Pessoa com:

- Contato frente a frente com um caso de COVID-19 a uma distância de menos de 2 metros e durante menos de 15 minutos com meio de proteção individual;
- Contacto em ambiente fechado com caso de COVID-19 durante menos de 15 minutos ou contacto protegido durante 15 minutos ou mais;
- Viagem com caso de COVID-19 em qualquer meio de transporte com meio de proteção individual, com exceção dos referidos na exposição de alto risco;
- Contacto esporádico (em movimento/circulação) com caso de COVID-19.

A duração do contacto com um caso de COVID-19 aumenta o risco de transmissão, pelo que é definido um limite de 15 minutos, de acordo com as recomendações internacionais, por questões de organização e exequibilidade.

08. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO POR COVID-19

08.1. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O CSG e a FCSGA consideram fundamental a informação e formação de toda a comunidade académica pelo que desenvolverá ações nesse sentido.

- Será medida a temperatura (sem qualquer registo associado) a todas as pessoas que entrem no CSG e na FCSGA;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção individual em todos os espaços exteriores e interiores do CSG com exceção do **refeitório apenas e tão só durante o período efetivo de almoço**; esta obrigatoriedade não se implementa para as crianças

que frequentam a FCSGA e para **as que frequentam o 1º. Ciclo de escolaridade** (no caso fica a decisão de uso à única responsabilidade dos pais), enquanto se encontram na sala de aula, **mas passa a ser obrigatório no espaço dos recreios;**

- Estão distribuídos pelo CSG e pela FCSGA diversos veículos de informação sobre o COVID19, bem como a respetiva sinalética obrigatória relativa aos circuitos, à lavagem e desinfeção de mãos, ao distanciamento social e à etiqueta respiratória.

08.2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS

O presente Plano de Contingência destina-se aos frequentadores (professores, alunos e funcionários) dos espaços de Prática de Atividade Física em Meio Aquático (aulas de Natação Pura Desportiva e Hidroginástica) e também aplicável ao Pavilhão Gimnodesportivo e Espaço Exterior Coberto concretamente os balneários, que constituem as Instalações Desportivas do Colégio de São Gonçalo de Amarante.

Consideram-se locais/espacos de aula, os espaços destinados à prática de exercício físico e desporto quer em contexto de aula, quer em contexto competitivo, de acordo com a estratificação de risco da modalidade e as recomendações da orientação da DGS nº 036/2020 atualizada a 31/03/2021.

Assim, os locais de prática de exercício físico do CSG-EC são os seguintes:

- Um Tanque de natação, com 25 metros de comprimento e 12,5 metros de largura, constituído por 5 pistas;
- Um Tanque de natação, com 10 metros de comprimento e 4,5 de largura, constituído por 3 pistas;
- Um Pavilhão Gimnodesportivo com 44,46 metros de comprimento e 28 de largura;
- Uma pista de Atletismo exterior com 40 metros de comprimento e 7,20 de largura, constituída por 6 pistas;
- Um campo Relvado sintético exterior com 40 metros de comprimento e 20 metros de largura;
- Um campo em piso betuminoso exterior com 40 metros de comprimento e 20 de largura;
- Um Pavilhão exterior coberto com 32 metros de comprimento e 15 de largura.

08.3. CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Neste âmbito, os espaços fechados onde decorre prática de atividade física, pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por SARS-CoV-2, como é o caso da Piscina do Colégio e Pavilhão Gimnodesportivo.

Por isso, medidas adicionais ao nível da higienização devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos e a implementação de regras para aumentar a segurança dos seus utilizadores.

Caso se identifiquem casos suspeitos de entre a comunidade educativa com sintomas da doença, o Colégio de São Gonçalo e Fundação Colégio de São Gonçalo de Amarante, dispõem, cada, de uma “área ou sala de isolamento” para onde estes serão encaminhados, no sentido de prosseguirem em segurança com o processo de confirmação e encaminhamento da situação, através do contacto com a linha telefónica SNS 24.

Paralelamente, a salvaguarda das condições gerais de higiene e segurança das Instalações Desportivas do CSG-EC depende também do cumprimento escrupuloso das regras de conduta e boas práticas de utilização deste tipo de instalação, que estão patentes no Regulamento de Gestão e Funcionamento do Colégio de São Gonçalo – Plano de Contingência COVID-19.

08.4. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies. Se não houver uma limpeza e desinfeção adequada, e o aumento da sua frequência, as superfícies podem constituir-se como reservatórios de vírus e de outros microrganismos.

No entanto, a utilização regular de desinfetantes eficazes elimina o vírus e evita a sua proliferação no interior da instalação. De acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS), os produtos de limpeza utilizados para desinfeção devem conter 0,1 % à base de Cloro, ou 70 % de álcool.

Com base nessas orientações, foi aumentada a carga horária do serviço de limpeza e alterado o plano de higienização, por forma a garantir o cumprimento das tarefas que se elencam:

- Desinfeção permanente das mãos e do calçado à entrada para as instalações;
- Lavagem e desinfeção do chão dos espaços comuns, pelo menos 2 vezes por dia;
- As superfícies de maior contacto (puxadores de portas, interruptores, corrimões, balcões, torneiras, etc.) são desinfetados com uma frequência mínima de 6 vezes por dia. (A frequência será adaptada ao horário letivo);
- O chão das instalações sanitárias é lavado e desinfetado, no mínimo, 3 vezes por dia;
- Os vestiários, balneários e locais de prática de atividade física são higienizados antes e após cada período de utilização;
- O material/equipamento desportivo de apoio a utilizar nas aulas, será desinfetado após a sua utilização;
- Especificamente na Piscina, materiais e equipamentos de toque frequente (nos locais onde se deixam os chinelos e toalhas, os corrimões das escadas de acesso ao tanque, os materiais didáticos, os blocos de partida e as zonas de cais) são higienizados após cada período de utilização.

08.5 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO COLÉGIO DE SÃO GONÇALO

1. A Piscina do CSG-EC tem dois tanques. Um tanque grande, que mede 25 metros de comprimento e 12,5 de largura e capacidade para 5 pistas, e um tanque para aprendizagem ao meio aquático, que mede 10 metros de comprimento e 4,5 metros de largura. Para este plano de contingência reduzimos o número de alunos por pista no tanque grande de 10 para 6,

- e, reduzimos número pistas de três para duas no tanque mais pequeno, assim como, o número de alunos por pista de 9 para 6. Salientamos que este tanque mais pequeno é frequentado exclusivamente por alunos com idades inferiores aos 9 anos;
2. Para cada um dos tanques, estará reservada a entrada de apenas 6 alunos por pista, que partem para as tarefas de locais diferentes da pista para garantir a distância de 3 metros entre alunos;
 3. A lotação máxima instantânea é de 30 alunos para o tanque grande e de 12 alunos para o tanque pequeno;
 4. As aulas de grupo (Hidroginástica ou outras) serão reduzidas a 18 alunos para garantir distanciamento de 3 metros entre cada aluno;
 5. Este equipamento irá funcionar das 9h00 às 20h00;
 6. Diariamente será realizada uma desinfecção geral dos balneários através de um Termonebulizador elétrico certificado para o efeito;
 7. Cada aula terá a duração máxima dentro de água de 60 minutos;
 8. Entre aulas há um intervalo de 15 minutos para mudança de turmas e desinfecção dos espaços e material didático;
 9. Arejar e promover a ventilação dos espaços entre cada período letivo, durante pelo menos 15 minutos. Em caso de utilização de ar condicionado, o equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfecção por método certificado);
 10. Promover o arejamento de todos os espaços, através de sistemas de ventilação natural ou mecânica (idealmente com seis renovações de ar por hora);
 11. Estão proibidos banhos livres;
 12. Cada aluno terá de manter o distanciamento social, cabendo garantir, na lotação da piscina, 3m² a cada utilizador de plano de água;
 13. Cada aluno, deverá, à chegada, proceder ao sistema de desinfecção existente, pés e mãos e ser portador da sua máscara individual, sem a qual não poderá entrar no espaço físico;
 14. Haverá, no espaço da piscina um local específico para colocar os chinelos dos alunos que será desinfetado no final de cada aula;

15. Haverá, em locais distintos, vários pontos de desinfeção de mãos;
16. No final de cada aula será realizada desinfeção do equipamento e/ou mobiliário existente;
17. Cada utilizador da piscina (professores, funcionários e alunos) deve seguir um código de ética, responsabilidade e compromisso com as normas vigentes para os procedimentos utilizados;
18. Na utilização da piscina as vias de contacto mantêm-se, pelo que é importante continuar a promover as regras definidas pela DGS:
 - a Distanciamento físico;
 - b Limpeza frequente das mãos;
 - c Etiqueta respiratória;
 - d Limpeza e higienização dos espaços;
 - e Utilização de máscara ou viseira, quando tal for obrigatório.
19. Utilização obrigatória da máscara de proteção individual aquando da circulação nos balneários e idas ao wc, ou outra deslocação, exceção feita quando se desloca para o tanque de água;
20. Não é permitido o convívio social sem o adequado afastamento físico;
21. Manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de atividade física (sejam infraestruturas ou espaços de ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica;
22. As Instalações das piscinas serão utilizadas estritamente por alunos, funcionários e professores que integram a Comunidade Educativa do Colégio de São Gonçalo-Escola Católica e Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante, durante o período letivo, e pelos alunos devidamente inscritos nas aulas de hidroginástica/Escola de Natação após esse horário.

O CSG-EC e a FCSGA comprometem-se a sensibilizar toda a comunidade académica para a necessidade de adoção de boas práticas de higiene pessoal e adaptar as suas instalações de modo a garantir a operacionalização do presente Plano de Contingência.

08.6 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS

1. Os balneários podem ser usados caso se garanta o distanciamento físico de 2 metros e a higienização frequente;
2. As cabines e chuveiros a utilizar estão devidamente marcados;
3. Está proibido o uso de secadores de cabelo;
4. É obrigatório o uso de máscara de proteção nos balneários, com exceção do momento do duche;
5. A permanência máxima na zona de balneários tem o tempo limite de 10 minutos;
6. A limpeza e a desinfeção do espaço e equipamentos serão feitas entre sessões/períodos de utilizações;
7. Diariamente será realizada uma desinfeção geral dos balneários através de um Termo nebulizador elétrico certificado para o efeito.

08.7 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

O CSG-EC e a FCSG irão implementar o regime presencial de atividades letivas aplicando sempre as normas que a cada momento sejam emanadas pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e/ou Ministério da Segurança Social.

O CSG-EC providenciará a elaboração de um Plano de Ação de Ensino@Distância para as situações excecionais previstas na legislação em vigor.

O calendário escolar para o ano letivo 2021-2022 está disponível no sítio oficial das instituições.

08.8 – SALAS DE ISOLAMENTO

No CSG-EC são designados dois espaços para isolamento de pessoas que evidenciem sintomas suspeitos, devidamente dotados com toalhetes descartáveis, soluções antissépticas de base alcoólica, garrafas de água e pacotes de bolachas.

Um no Pavilhão A junto ao Gabinete de Recursos Humanos e outro nas instalações afetas ao 1º. Ciclo.

Será, ainda, facultada a instalação sanitária imediatamente próxima das referidas salas.

Na FCSGA fica igualmente designado um espaço de isolamento no r/c junto às salas de prolongamento e ao lado de instalações sanitárias.

Os gabinetes de isolamento e as instalações sanitárias serão higienizadas e arejadas após a sua utilização por casos suspeitos.

09. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

- Nenhum aluno ou colaborador do CSG e da FCSGA se deve deslocar para as instalações da instituição se tiver os sintomas médicos associados ao Covid19, a saber: Tosse persistente/crónica, Febre $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$, Dispneia/Dificuldade respiratória.
- Não será permitida a entrada nas instalações do CSG e da FCSGA a qualquer pessoa que acuse febre.

1.º FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR



2.º FLUXOGRAMA GERAL DE INTERVENÇÃO

20

CASO COM SINTOMATOLOGIA SUSPEITA NO CSG

O aluno ou trabalhador desloca-se para a área de isolamento.

Efetua-se imediatamente o contacto com os familiares identificados nos processos individuais, os quais devem vir buscar imediatamente as pessoas nesta situação e efetuar contacto telefónico com os serviços da Linha Saúde 24 para comunicação e orientações especializadas
SNS24 – 808 24 24 24

As responsáveis operacionais do Plano asseguram a assistência necessária ao aluno ou trabalhador até à chegada dos seus familiares

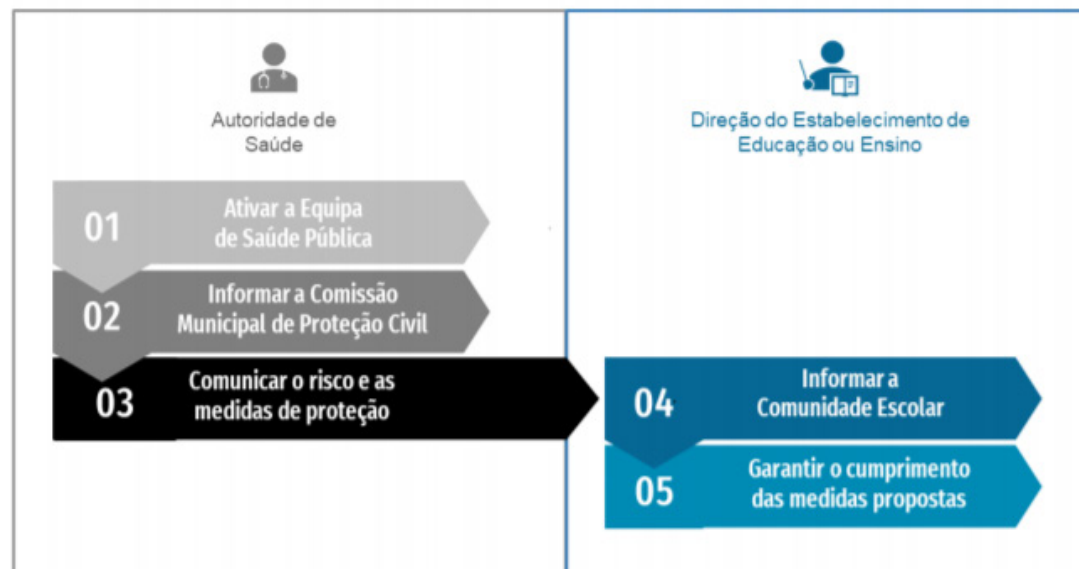


Os Encarregados de Educação e os Trabalhadores devem, após contacto com a Linha Saúde24, devolver a informação à Direção do CSG /FCSGA para registo, conhecimento e acompanhamento junto da Autoridade de Saúde

3.º FLUXOGRAMA DE INTERVENÇÃO (PARA SITUAÇÕES IDENTIFICADAS FORA DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR)



4.º FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO ENTRE SAÚDE E ESTABELECIMENTO DE ENSINO



- Após o contacto com os serviços de saúde qualquer decisão/medida sobre o caso em presença é decretada **por exclusiva competência e responsabilidade das Autoridades de Saúde Pública**, sendo que o CSG e a FCSGA ficam obrigadas ao seu cumprimento e colaboração no fornecimento dos dados necessários, nomeadamente, à identificação do agregado familiar e eventuais contactos de risco que a Saúde defina como essencial verificar.
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a **uma rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial.
- A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente.
- Compete igualmente aos serviços da Autoridade de Saúde Pública, analisado caso a caso e na base do quadro referencial de risco clínico ou de contágio em presença, em resposta a uma epidemia e pretendendo proteger a população pela quebra da cadeia de transmissão entre indivíduos, **decidir e comunicar à Direção do CSG e da FCSGA as medidas de quarentena, isolamento profilático, encerramento de instalações ou mesmo o encerramento total do Estabelecimento de Ensino, bem como o período temporal em que tais medidas se devem manter , sejam elas individuais ou coletivas.**
- Só a Delegada de Saúde Pública da área concelhia em questão tem poder para tomar as decisões acima mencionadas e deve proceder ao acompanhamento de todos os casos suspeitos ou confirmados que venham a verificar-se em sede de COVID-19.
- É igualmente a Delegada de Saúde Pública que emite as declarações médicas justificativas para cada situação as quais devem ser enviadas para o CSG-EC e FCSGA e assim serem justificadas as faltas de alunos e/ou colaboradores.
- O CSG-EC e a FCSGA manterão dentro das suas responsabilidades e enquanto partes ativas na prevenção da atual pandemia, **uma articulação e colaboração privilegiada** com os Serviços de Saúde Pública do concelho de Amarante, a bem da saúde, proteção e cuidados dos nossos alunos e colaboradores.
- O CSG-EC e a FCSGA, através da sua Direção, **manterá igualmente canais de comunicação rápidos e eficazes com os Encarregados de Educação e/ ou Colaboradores, sempre que tenha conhecimento de casos positivos por COVID-19, bem como das decisões tomadas pelos Serviços da Autoridade de Saúde em cada situação diagnosticada.**

10. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Ativar e desativar o Plano;
- Garantir que o Plano de Contingência é cumprido, revisto e atualizado;
- Assegurar que são disponibilizados os meios de prevenção e controle de infeção;
- Garantir que é disponibilizada informação à tutela e à Autoridade de Saúde Pública.

EQUIPA DE COORDENAÇÃO NO CSG-EC

- Diretora Adjunta – Dra. Ana Cristina Sobral Venâncio (tlm.91 3406582)
- Diretor Pedagógico – Dr. Pedro Nuno Alves (tlm.93 9417728)

EQUIPA OPERATIVA NO CSG-EC

- Encarregada Geral – D. Adosinda Pereira (tlm.91 6601177)

EQUIPA DE APOIO NO CSG-EC

- Coordenadores de Ciclo e Diretores de Turma

EQUIPA DE COORDENAÇÃO NA FCSGA

- Direção – Dra. Ana Cristina Sobral Venâncio (tlm.91 3406582)

EQUIPA OPERATIVA NA FCSGA

- Coordenadora Pedagógica – Educadora Augusta Magalhães (tlm.91 1123131)
- Diretora Técnica – Educadora Cátia Batista (tlm.91 0378343)

EQUIPA DE APOIO NA FCSGA

- Educadoras de Infância e Ass. Administrativa Leonora Pinto

EQUIPA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NO CSG-EC E FCSGA

- Dr. Rui Gonçalves / D. Adosinda Pereira;
- Solicitar aos fornecedores de bens ou serviços o respetivo plano de contingência;
- Assegurar a existência de uma “reserva estratégica” de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias;
- Prever fornecimento alternativos no caso de incapacidade de algum fornecedor em manter o abastecimento.

11. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CSG E DA FCSGA EM SITUAÇÃO DE CRISE

Num cenário eventual de situação crítica por infeção de COVID-19, no grupo de colaboradores que desempenham funções na cozinha, colocando-se em causa o fornecimento diário das refeições a alunos e colaboradores do CSG e da FCSGA, será implementado um protocolo de emergência com uma equipa da estrutura da Diocese do Porto, a qual seja capaz de assegurar as referidas funções e serviço.

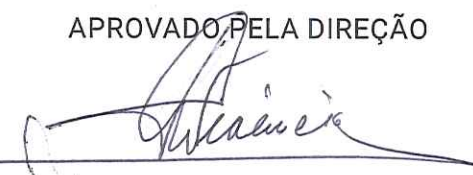
Os Serviços Administrativos trabalharão em sistema de espelho para que se mantenham operacionais as suas competências funcionais.

Caso se verifique um elevado absentismo dos colaboradores e/ou alunos do CSG e da FCSGA a Direção deverá equacionar medidas excecionais, desde que autorizadas pelas tutelas, nomeadamente trabalho e ensino à distância, respetivamente.

Todos os restantes serviços serão mantidos em funcionamento de acordo com as opções internas aprovadas pelas Direções (enquadradas pela situação nacional ou territorial do nível da pandemia) privilegiando sempre os meios informáticos, redes sociais, website ou telefónicos.

AMARANTE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

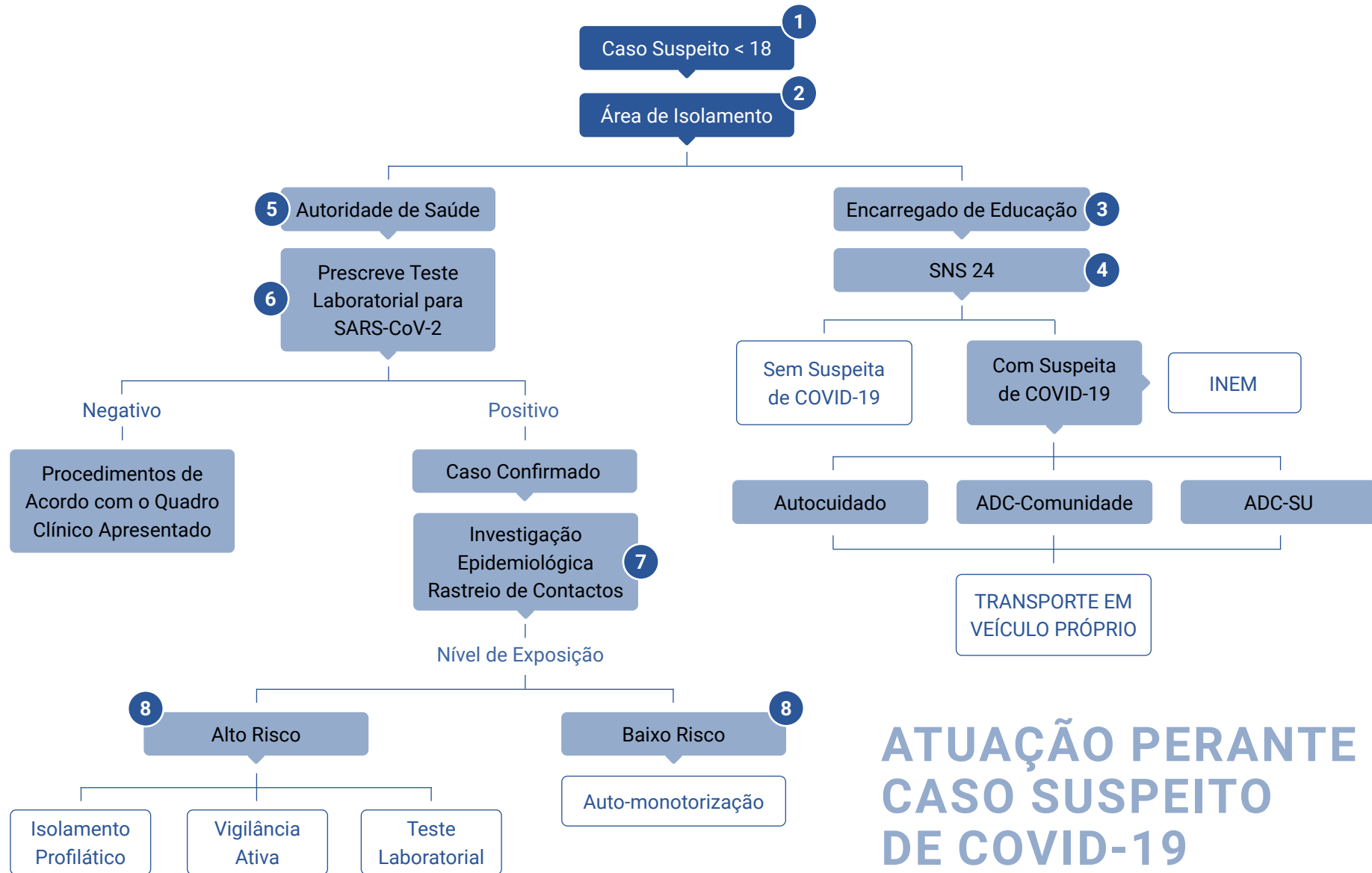
APROVADO PELA DIREÇÃO



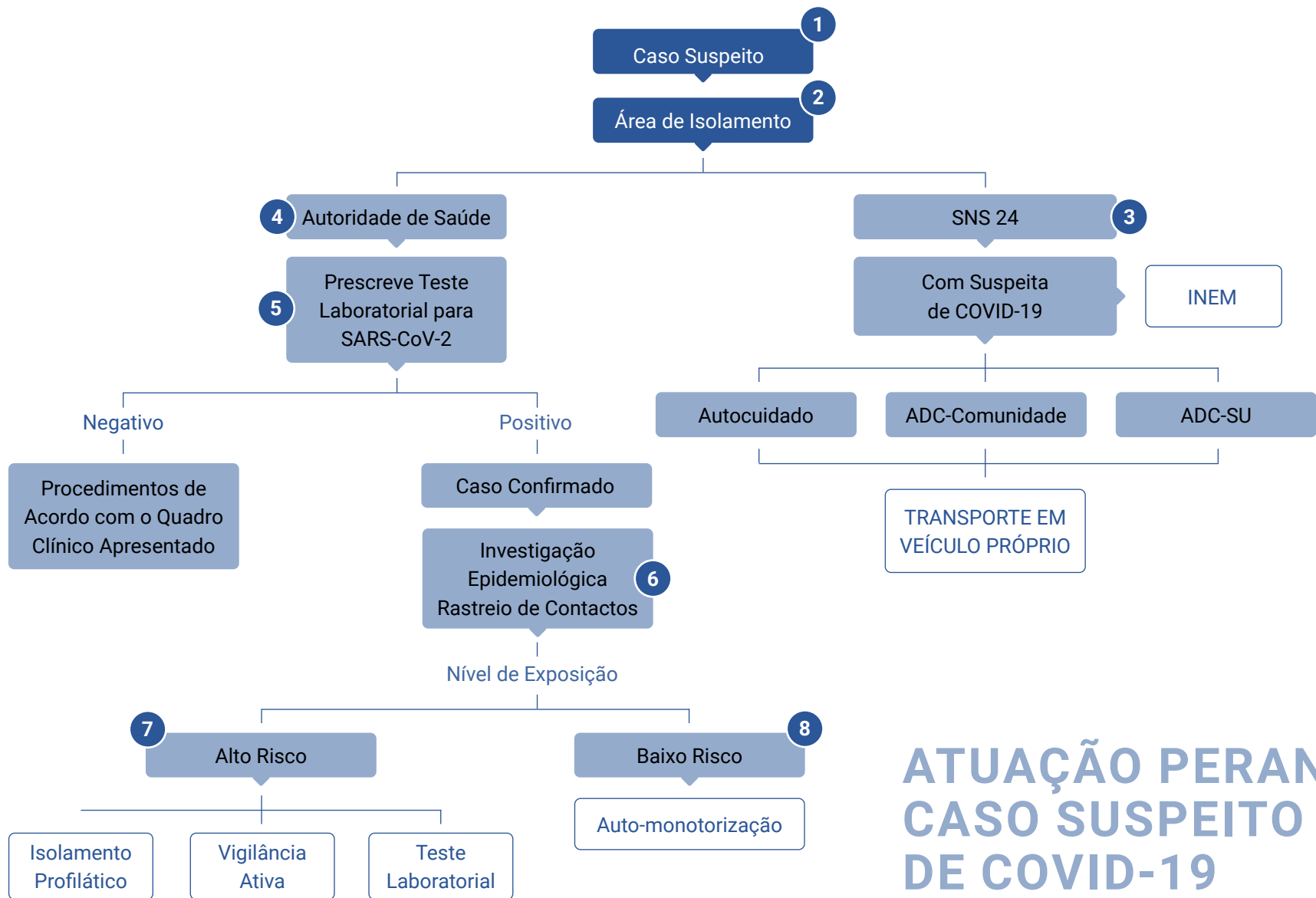
COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE



Escola católica
NIPC: 591 001 209
Avenida 25 de Abril
4600-014 MADALENA



ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM MENOR DE IDADE



28

ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM ADULTOS



“Um Lugar para Ti”

Avenida 25 de Abril · 4600-014 Amarante
Telefone 255 432 020 · Email geral@colegiosaogoncalo.pt
www.colegiosaogoncalo.pt